



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 3.171, de 18 de setembro de 2026

Institui o “Festival Municipal de Música Eletrônica e Economia Criativa de Toledo” e o insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o “Festival Municipal de Música Eletrônica e Economia Criativa de Toledo” e o insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

Art. 2º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo o “Festival Municipal de Música Eletrônica e Economia Criativa de Toledo”, a ser realizado, anualmente, no primeiro final de semana do mês de novembro.

§ 1º - A realização do Festival observará a legislação vigente e dependerá das autorizações e licenças exigidas pelos órgãos competentes.

§ 2º - A realização do evento de que trata esta Lei será de responsabilidade da instituição promotora, com recursos próprios.

Art. 3º - O Festival tem por finalidade promover a cultura, o turismo, a economia criativa, a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá apoiar financeiramente a realização do Festival, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REINALDO SALES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO
SECRETÁRIO DA CULTURA